

Tendências/Debates

Os artigos publicados com assinatura não traduzem necessariamente a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo



Justiça democrática

PLÍNIO DE ARRUDA SAMPAIO

Os avanços democráticos no anteprojeto aprovado pela Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público não são espetaculares, mas nem por isso deixam de ser significativos.

Começemos pelo defeito básico da nossa Justiça: sua inacessibilidade à imensa maioria da população e sua pouca eficácia em relação à punição dos delitos. O projeto aprovado oferece instrumentos adequados para solucionar esse defeito. Cria, na periferia das grandes cidades, juizados especiais para julgamento, mediante procedimentos rápidos, de causas de menor complexidade e delitos de menor potencial ofensivo. Os integrantes das comunidades locais serão chamados a colaborar diretamente na distribuição dessa justiça, como conciliadores, árbitros, jurados. Torna, além disso, gratuita a prestação de justiça e organiza um serviço destinado a oferecer assistência jurídica gratuita às pessoas necessitadas que ingressam em juízo como autoras ou réis: a Defensoria Pública.

O Ministério Público, dotado de independência e autonomia, adquire meios para tornar mais efetiva a punição dos crimes e patrocinar — como defensor do povo — a defesa da sociedade em causas cíveis relativas à ecologia, ao patrimônio histórico, aos interesses dos consumidores, à proteção dos indígenas.

O segundo defeito básico do nosso Judiciário — a morosidade — também foi diretamente atacado. Deu-se plena autonomia administrativa e financeira ao Poder Judiciário, a fim de que este busque diretamente junto ao Legislativo os meios necessários para ajustar o tamanho do aparelho da Justiça ao crescimento demográfico do país. Mas, como a toda faculdade corresponde uma responsabilidade, o anteprojeto criou, para esses mesmos tribunais, a obrigação de se apresentarem semestralmente perante o Legislativo, a fim de — em audiências públicas com participação da OAB e outras entidades da sociedade civil — prestarem contas da aplicação desses recursos e exa-

minarem a fundo o impacto social da ação da Justiça.

O terceiro aspecto básico do anteprojeto aprovado olha para o futuro. Busca instrumentalizar a defesa e a efetiva aplicação do texto constitucional. Com efeito, a nova Constituição vai criar direitos novos e limitar faculdades inerentes a direitos já consagrados. Tudo isto ficará letra morta se não houver um órgão especialmente dedicado ao julgamento da matéria constitucional. Nesse órgão, as violações de direito e os abusos de poder serão rapidamente examinados e resolvidos. Daí a criação, no Supremo Tribunal Federal, de uma Seção Constitucional, integrada por doze juizes: quatro indicados pelo Poder Executivo; quatro pelo Legislativo; e quatro pelos onze juizes vitalícios do próprio Supremo.

Além desses traços básicos, cabe assinalar a criação da Justiça Agrária; a restrição da competência da Justiça Militar (corrigindo-se o vício autoritário de atribuir-lhe o julga-

mento de civis); a eleição do juiz classista; o reconhecimento da relevância social dos serviços que presta o advogado; e, finalmente, — uma grande conquista dos sindicalistas — a eliminação do julgamento das greves da competência do TST. Agora, esse tribunal só pode entrar nessa matéria como árbitro e, nesse caso, não poderão negar aos operários o que os patrões tiverem oferecido na etapa de negociação.

Derrota mesmo, só a não oficialização dos cartórios. Fica para os próximos "rounds".

O importante é mostrar que as inovações aqui assinaladas caracterizam uma Justiça mais independente, mais ágil, mais acessível, mais próxima do povo. Uma Justiça adequada à democracia que queremos construir a partir da nova Constituição.

PLÍNIO DE ARRUDA SAMPAIO, 56, advogado, é deputado federal (PT-SP), 1.º vice-líder do seu partido no Congresso constituinte e professor na Fundação Getúlio Vargas (SP).